



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO-RESIDENCIAL Nº 043/2020

Que firmam o Município de Paverama, Ana Cláudia Dickel e Ana Graciela Dickel para locação de prédio não residencial.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, neste município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº 672.130.300-00, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e **ANA CLÁUDIA DICKEL E ANA GRACIELA DICKEL**, brasileiras, solteiras, portadoras do CPF Nº 907.948.770-87 e CPF Nº 905.250.000-20, respectivamente, a primeira residente na Rua 4 de Julho, 6978/ Ap 101 e a segunda residente à Rua 4 de Julho, 6978/Ap 102, Bairro Centro, Município de Paverama/RS, doravante denominadas de **CONTRATADAS/LOCADORAS**, resolvem, como de fato resolvido têm, firmar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93, pelas disposições de Direito Público e Privado pertinentes, pela Dispensa de Licitação Nº 033/2020, com a adoção das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a locação de um prédio com 211,91 m² de área construída, situado na rua Rua 4 de Julho, 6978, Térreo, Bairro Centro, neste Município, Habite-se Nº 001/2015, emitido pela Prefeitura Municipal de Paverama, conforme descrição do Laudo de Avaliação de Imóvel, com fins de instalação do Tele Centro, Biblioteca Municipal e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O locativo compreende duas salas: Sala 01, Telecentro e Biblioteca Municipal, com 97,42 m² e Sala 02, Conselho Tutelar, com 114,49 m².

SEGUNDA: O Contratante/locatário recebe nesta data, o prédio em regular estado de conservação e uso, nos termos de laudo técnico aceito pelas partes contratantes, devendo assim entregar o objeto quando o encerramento do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais danos, devidamente comprovados, ao prédio serão de responsabilidade do Contratante/locatário, se verificados no período de duração do presente contrato.

TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente locação é de **R\$ 1.470,24 (um mil quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)** mensais, valor que será pago sempre até o décimo dia do mês seguinte da despesa. O valor da presente locação será fixo pelo período de doze meses, iniciando na data de **01 de outubro de 2020**, com validade até **30 de setembro de 2021**.

Parágrafo Único – Do valor total do locatício, R\$ 676,31 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) serão pagos com recursos da SMEC e R\$ 793,93 (setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), pagos com recursos do Gabinete do Prefeito Municipal.

QUARTA: As despesas de água e luz serão pagas pelo LOCATÁRIO. O IPTU deverá ser pago pelas LOCADORAS.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

QUINTA: O presente contrato de locação é firmado pelo período de doze meses, iniciando na data de **01 de outubro de 2020**, com validade até **30 de setembro de 2021**. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época e momento, por conveniência administrativa mediante comunicação expressa às Contratadas/Locadoras sempre com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como, poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, no caso de interesse das partes, reajustado neste caso pelo índice da URM.

SEXTA: Aplicar-se-ão ao presente contrato as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicáveis ao presente contrato, sendo que em caso de infração pelo CONTRATADAS/LOCADORAS da referida legislação e das cláusulas contratuais, sem prejuízos das sanções legais, será cominada multa equivalente a dois meses do valor do aluguel.

SÉTIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer, sempre que se verificarem quaisquer dos motivos previstos, no art. 78 da Lei de Licitações e aplicáveis ao presente contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 79 I a III do mesmo diploma legal.

OITAVA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.06.13.392.0054.2019 e 02.02.08.243.0027.2050.

NONA: Qualquer modificação a ser implementada no presente contrato, somente poderá ser feita mediante autorização da autoridade competente, por meio de aditamento.

DÉCIMA: As Contratadas obrigam-se, por si seus sucessores e/ou herdeiros ao fiel cumprimento do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para a produção de seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, 30 de setembro de 2020.

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA/LOCADORA
ANA CLÁUDIA DICKEL

CONTRATADA/LOCADORA
ANA GRACIELA DICKEL

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ - _____

CPF Nº _____ - _____